



LEI MUNICIPAL Nº 1.639 DE 14 DE dezembro DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$41.292,00(Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), na forma desta lei.

*Sancionado*  
*14/12/2012*  
**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$41.292,00(Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), para atender as seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.122.	Administração Geral	
01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.1.003	Aquisições por Sinistro	
4.4.90.52.01.00.00.00.0000	Aquisição de Veículos Automotores	41.292,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.292,00</b>

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O excesso de arrecadação no valor de R\$41.292,00(Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais) proveniente do Repasse da Receita de Seguro Decorrente da Indenização por Sinistro – Código da Receita 1.9.9.0.21.00.00.00.00, conforme solicitado através do Ofício nº169/2012/GP-DF em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal